

Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emendas, em única discussão,  
na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,  
o Projeto de Lei nº 150/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

8/10/2019

---

Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **RESOLUÇÃO Nº 5.338, DE 8 DE OUTUBRO DE 2019.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

#### **RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira que “Estabelece denominação para a Rua 10 do Jardim Ipê II”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 150/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 8 de outubro de 2019.

**MARLOS RIBAS MANCINI**  
Vice-Presidente

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
2º Secretário

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente

**ANTONIO ESMARL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 5.338, DE 8 DE OUTUBRO DE 2.019.

**Estabelece denominação para a Rua 10 do Jardim Ipê II.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 150/2019, de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetacio de Oliveira).

**Art. 1º** A Rua 10 do Jardim Ipê II, passa a denominar-se RUA “**JOSÉ BENEDITO LOPES**”.

**Art. 2º** A Rua 10 do Jardim Ipê II será assim denominada em homenagem à ilustre pessoa do Senhor **JOSÉ BENEDITO LOPES**, conforme currículo em anexo.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal, no prazo de doze (12) meses, contados a partir da data da publicação desta Lei, de modo apropriado, fará constar no mapa do Município e na própria rua, o nome do mesmo.

**Art. 4º** Os encargos decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 8 de outubro de 2.019.

**MARLOS RIBAS MANCINI**  
Vice-Presidente

**JOSÉ APARECIDO DA ROCHA**  
Presidente

**CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES**  
2º Secretário

**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 8 (oito) de outubro de dois mil e dezenove (2.019).

  
Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas  
Diretora Legislativa





*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI Ofício nº 1980/2019

Ibitinga, 9 de outubro de 2019.

A SUA EXCELÊNCIA  
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBITINGA – SP

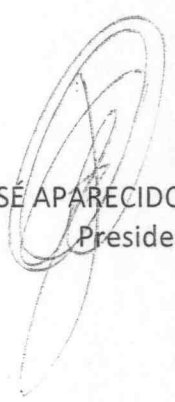
Assunto: Envia Resoluções


CÓPIA

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.338/2019 e 5.339/2019 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 8 de outubro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

  
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA  
Presidente

Recebido por: 

Data: 10/10/19

  
Ass.

